



## Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

### LEI COMPLEMENTAR Nº 73, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2017.

Substitui o anexo I da Lei Municipal n.º 1.224, de 13 de março de 2013.

A Câmara Municipal de Igaratinga por seus Vereadores legítimos representantes do povo aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º.** O anexo I da Lei 1.224, de 13 de março de 2013, passa a ser anexo único com a seguinte redação:

| FUNÇÃO/<br>DENOMINAÇÃO                 | N.º DE<br>CARGO | JORNADA<br>SEMANAL | VENCIMENTOS<br>MENSAIS R\$ | ATRIBUIÇÕES        |
|--|-----------------|--------------------|----------------------------|--------------------|
| Médico ESF                             | 05              | 40 horas           | 12.000,00                  | Lei Federal<br>PSF |
| Enfermeiro                             | 05              | 40 horas           | 3.495,54                   | Lei Federal<br>PSF |
| Auxiliar de<br>Enfermagem              | 08              | 40 horas           | 1.258,40                   | Lei Federal<br>PSF |
| Agente<br>Comunitário de<br>Saúde      | 24              | 40 horas           | 1.244,16                   | Lei Federal<br>PSF |
| Odontólogo                             | 03              | 40 horas           | 3.495,54                   | Lei Federal<br>PSF |
| Auxiliar de<br>Consultório<br>Dentário | 03              | 40 horas           | 1.118,57                   | Lei Federal<br>PSF |
| Coordenador<br>PSF                     | 01              | 40 horas           | 3.495,54                   | Lei Federal<br>PSF |

**Art. 2º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Igaratinga, 13 de dezembro de 2017.

**RENATO DE FARIA GUIMARÃES**  
Prefeito Municipal